

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2026 - PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2026 - PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BAYEUX - CNPJ: 08.924.581/0001-60, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, E A EMPRESA: METAL ARTE INDUSTRIA DE MEDALHAS E TROFEUS LTDA - CNPJ: 11.691.129/0001-00, VENCEDORA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2026 - PMBEX - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2026 - PMBEX NA FORMA ABAIXO DESCrita.

A Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux- PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo gestor da pasta: Secretário de Juventude, Esporte e Lazer, Sr. José de Figueiredo Martins Neto, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa METAL ARTE INDUSTRIA DE MEDALHAS E TROFEUS LTDA - CNPJ: 11.691.129/0001-00, sediada na Av. João Wallig, nº 1285, Galpão 04, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP: 58.411-170, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) Vânia Lins Ribeiro - CPF: Xxx.289.428-Xx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
 - 1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;
 - 1.1.4. Decreto Municipal nº 417/2024;
 - 1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;
 - 1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

2.121 — SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER;
27.812.3046.2293 — PROMOÇÃO, FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS E EVENTOS ESPORTIVOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

- 3.1. - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS EM FERRO FUNDIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

4.1. - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, tendo por parâmetro a Lei nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014, bem como as demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.2. Pagar no prazo contratado, a importância correspondente aos serviços prestados;
- 5.1.3. Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material solicitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo se encontra de acordo com estabelecido no Termo de Referência;
- 5.1.4. A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas;
- 5.1.5. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Entregar/Executar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
- 5.2.2. Entregar/Executar os objetos de acordo com a solicitação da Contratante;
- 5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei;
- 5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.5. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- 5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - O valor estimado da presente contratação é de R\$ 22.305,00 (VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS), pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme tabela abaixo:

LOTE I					
ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEDALHAS PERSONALIZADAS EM FERRO FUNDIDO, 5 MM DE BORDA, TAMANHO 8CM C FITA PERSONALIZADA 30X800MM.	1500	UND	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
2	TROFÉUS PERSONALIZADOS (ZAMAC), 5MM DE BORDA, TAMANHO 8CM.	45	UND	R\$ 29,00	R\$ 1.305,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.305,00
VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS					

6.2. O pagamento será efetuado conforme cada pedido através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos produtos e após emitida a nota fiscal. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

- 6.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;
- 6.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 6.6. Quaisquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 6.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;
- 6.8. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
- 6.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
 - 6.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei - expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
 - 6.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
 - 6.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 7.1. No interesse do MUNICÍPIO DE BAYEUX, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 7.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 7.4. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 8.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Nota de Empenho:
Entrega: Em até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de compra.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo o Município de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1. Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação do Município de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, constituem motivos para a extinção deste Contrato:

11.2.1. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos dos artigos 137 e 138, inciso I da Lei nº 14.133/21, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 139.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

12.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/21, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública e especialmente o código civil aos casos omissos;

12.3. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133/21.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

12.4. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

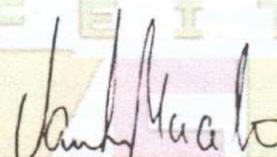
12.6. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.7. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux/PB, 20 de Janeiro de 2026.


JOSE DE FIGUEIREDO MARTINS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE


**PREFEITURA
BAYEUX**
O nosso tempo é agora


METAL ARTE INDUSTRIA DE MEDALHAS E TROFEUS LTDA
CNPJ: 11.691.129/0001-00
VÂNIA LINS RIBEIRO
CPF: XXX.289.428-XX
CONTRATADA

de lances: 09:30 horas do dia 04 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34661143. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br. Edital: www.assuncao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnep.

Assunção - PB, 20 de Janeiro de 2026

JOSE JOELTON DE ANDRADE
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tereza Balduíno da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de pneus nacional ou importado tipo primeira linha, para atender a frota de veículos leves e pesados do Município de Assunção-PB e aos que tiverem direito por força contratual, suprindo as necessidades das diversas secretarias em suas ações públicas. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 05 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34661143. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br. Edital: www.assuncao.pb.gov.br; www.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnep.

Assunção - PB, 20 de Janeiro de 2026

JOSE JOELTON DE ANDRADE
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução das Obras de Pavimentação em Paralelepípedos em ruas da zona urbana do município de Assunção – PB, com recursos oriundos de Convênio com o Governo do Estado da Paraíba e Próprios. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Conforme QDD 2025. VIGÊNCIA: até 16/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT N° 00166/2025 - 16.01.26 - ENGEBRITO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES - R\$ 841.193,01.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução das Obras de Pavimentação em Paralelepípedos em ruas da zona urbana do município de Assunção – PB, com recursos oriundos de Transférência Especial Federal através do Ministério da Fazenda - Plano de Ação: 09632025-081589/2025 e Próprios. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Conforme QDD 2025. VIGÊNCIA: até 16/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT N° 00167/2025 - 16.01.26 - SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI - RS 627.799,70.

Prefeitura Municipal de Arara

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00007/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente à Concorrência Eletrônica nº 00007/2025, que objetiva: Contratação de empresa no setor de engenharia para execução de pavimentação de vias no Município de Arara PB, através do contrato de repasse nº 944679/2023, Operação nº 1087765-27, conforme Termo de Referência e demais documentos em anexos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS JUNIOR - CNPJ: 32.203.652/0001-10 - R\$ 528.800,00.

Arara - PB, 19 de Janeiro de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00001/2026 – PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00006/2026 – PMBEX

A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPEN-

SA DE LICITAÇÃO N° 00001/2026 – PMBEX, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00006/2026 – PMBEX, embasado no Termo de Referência e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa METAL ARTE INDUSTRIA DE MEDALHAS E TROFÉUS LTDA – CNPJ: 11.691.129/0001-00, no valor estimado de R\$ 22.305,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinco reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS EM FERRO FUNDIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 20 de Janeiro de 2026

JOSÉ DE FIGUEIREDO MARTINS NETO
SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00030/2026 – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS EM FERRO FUNDIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00001/2026 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00006/2026 – PMBEX

VIGÊNCIA: DE 20 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CONTRATADO: METAL ARTE INDUSTRIA DE MEDALHAS E TROFÉUS LTDA – CNPJ: 11.691.129/0001-00

VALOR: R\$ 22.305,00 (Vinte e dois mil e trezentos e cinco reais)

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇO N° 00006/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB, CNPJ - 08.767.154/0001-15. CONTRATADO: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA. CNPJ - 04.441.785/0001-99 OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para executar o projeto de Construção de Creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças, com base no programa Paraíba primeira infância, de acordo com o Convênio nº 0123/2022, no município de Brejo do Cruz/PB. OBJETO DO ADITIVO: a) A supressão qualitativa correspondente a 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) do valor reajustado do contrato. b) A supressão quantitativa correspondente 3,00% (três vírgula zero por cento) do valor reajustado do contrato. c) O acréscimo qualitativo, correspondente a 3,31% (três vírgula trinta e um por cento) do valor inicial do contrato. d) O acréscimo quantitativo correspondente a 18,60% (dezotto vírgula sessenta por cento) do valor inicial do contrato. e) Excessos apurados é de R\$ 158.580,93. f) Supressões corresponde a R\$ 27.917,21. VALOR READEQUADO DO CONTRATO: R\$ 854.596,79 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos) VIGÊNCIA: Prorrogada até 20 de julho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b", e §1º da Lei nº 8.666/93; Art. 57, §1º II da Lei nº 8.666/93. Simony Danielly Alves de Freitas- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Amarildo Suassuna Martins - SÓCIO ADMINISTRADOR.

Brejo do Cruz/PB, em 20 de Janeiro de 2026

SIMONY DANIELLY ALVES DE FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00022/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gradual de medicamentos e materiais hospitalares, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. DOTAÇÃO: 06.00 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1012.2044 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.303.1012.2046 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA – ESTADO 10.301.1012.2079 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO TFD 10.303.1012.2082 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FARMÁCIA As dotações acima correspondem ao elemento de despesa nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 09/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT N° 00005/2026 - 09.01.26 - ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 37.403,30,